

Subvenções e Assistências Governamentais (SAG) e Tax Avoidance nas Empresas Brasileiras Não Financeiras Listadas na B3

ARÉA: 3
TIPO: Aplicação

AUTORES

Carlos Eduardo Gonçalves de Oliveira

Universidade Federal de Goiás (UFG), Brasil
carlovedu_go@outlook.com

Lúcio de Souza Machado¹

Universidade Federal de Goiás (UFG), Brasil
luciomachado@ufg.br

1. Autor de contato:
Universidade Federal de Goiás (UFG), Campus Samambaia, Rua Samambaia, s/n, Chácaras Califórnia, Goiânia, Estado de Goiás, CEP – 74001-970. Brasil

Government Subsidies and Assistance (GSA) and Tax Avoidance in Brazilian Non-Financial Companies Listed on B3

Subvenciones y Asistencias Gubernamentales (SAG) y Evasión Fiscal en Empresas Brasileñas No Financieras que Cotizan en la B3

Este estudo analisou o tax avoidance em empresas brasileiras listadas na B3, entre 2019 e 2023. Utilizando testes estatísticos, comparou empresas subvencionadas e não subvencionadas, com base nas taxas de ETR geral e corrente. Os resultados mostraram que, no geral, empresas subvencionadas praticam mais tax avoidance. Setorialmente, destacaram-se tecnologia, consumo não cíclico, utilidade pública, saúde e consumo cíclico. Outros setores não apresentaram diferenças significativas. Conclui-se que incentivos fiscais influenciam o planejamento tributário, com empresas subvencionadas adotando práticas mais agressivas de tax avoidance.

This study analyzed tax avoidance in Brazilian companies listed on the B3, between 2019 and 2023. Using statistical tests, it compared subsidized and non-subsidized companies, based on general and current ETR rates. The results showed that, overall, subsidized companies practice more tax avoidance. Sectorally, technology, non-cyclical consumption, public utilities, health, and cyclical consumption stood out. Other sectors did not show significant differences. It is concluded that tax incentives influence tax planning, with subsidized companies adopting more aggressive tax avoidance practices.

Este estudio analizó la elusión fiscal (tax avoidance) en empresas brasileñas que cotizan en la B3 entre 2019 y 2023. Utilizando pruebas estadísticas, se compararon empresas subvencionadas y no subvencionadas, basándose en las tasas de ETR general y corriente. Los resultados mostraron que, en general, las empresas subvencionadas practican más elusión fiscal. A nivel sectorial, se destacaron tecnología, consumo no cíclico, servicios públicos, salud y consumo cíclico. Otros sectores no presentaron diferencias significativas. Se concluye que los incentivos fiscales influyen en la planificación tributaria, y las empresas subvencionadas adoptan prácticas más agresivas de elusión fiscal.

DOI
10.58416/GCG.2026.V20.N2.01

RECEBIDO
15.03.2025

ACEITO
18.06.2025

1. Introdução

A concessão de Subvenções e Assistências Governamentais (SAG) manifesta uma lógica econômica intrínseca, justificando sua relevância no cenário econômico. Governos utilizam SAG para apoiar empresas na superação de dificuldades financeiras, incentivar a adoção de novas tecnologias e promover o aumento da competitividade (Ali; Norhashim & Jaffar, 2024; Lee et al., 2014; Saac & Rezende, 2019; Santos Neto et al., 2023; Scheren et al., 2021). As SAG abrangem uma variedade de formas, distinguindo-se em natureza e condições aplicáveis. Entre as modalidades, incluem-se transferências monetárias e não monetárias, como a doação de ativos (e.g., terrenos), assistência financeira direta e incentivos fiscais, como reduções e isenções tributárias (Oreshkova, 2020; Saac & Rezende, 2019).

No Brasil, com o objetivo de atrair investimentos privados e promover o desenvolvimento regional, os governos frequentemente concedem Subvenções e Assistências Governamentais (SAG) como parte de suas políticas. Essas medidas visam fomentar o desenvolvimento de atividades e setores específicos (Fazoli et al., 2018). Segundo Saac e Rezende (2019), pode-se afirmar que, no Brasil, a prática mais comum entre as SAG fornecidas pelos governos é a isenção tributária, definida pelos autores como a desobrigação legal do pagamento parcial ou total de tributos.

Nesse contexto de isenções tributárias, o recebimento de SAG torna-se relevante para as empresas subvencionadas, uma vez que as elevadas cargas tributárias podem afetar as políticas e decisões estratégicas dessas empresas. As isenções tributárias, portanto, podem gerar implicações significativas nos valores das companhias (Cruz & Soares, 2022; Jiang et al., 2018). Entre os impactos no valor das empresas, o uso das SAG pode ser considerado como uma fonte de financiamento. Devido ao peso da carga tributária brasileira e à possibilidade de utilização dos incentivos fiscais existentes no ambiente institucional tributário, os gestores dessas companhias são incentivados a concentrar esforços na implementação de práticas de *tax avoidance*, buscando reduzir custos tributários (Rezende et al., 2018; Saac & Rezende, 2019).

Edwards et al. (2016) argumentam que a literatura científica frequentemente emprega termos como “*tax avoidance*”, “elisão fiscal” e “planejamento tributário” para descrever o conjunto de ações adotadas pela administração de empresas com o objetivo de reduzir o custo da tributação. Essas ações podem incluir tanto estratégias tributárias conservadoras, em conformidade com a legislação fiscal, quanto estratégias tributárias mais agressivas. As estratégias tributárias mais agressivas resultam de interpretações de áreas ambíguas da legislação fiscal, que levam a decisões com um certo grau de risco (Edwards et al., 2016; Melo et al., 2020; Marinho & Machado, 2024).

Neste trabalho, adota-se o termo “*tax avoidance*” em seu sentido amplo, abrangendo todas as práticas lícitas adotadas pelas empresas para evitar, reduzir ou adiar os encargos tributários. Dessa forma, o termo engloba os demais termos utilizados na literatura, como “planejamento tributário”, “elisão fiscal”, “agressividade tributária” e/ou práticas de *tax avoidance* agressivas (Lietz, 2013; Blouin, 2014).

Para Blouin (2014), as práticas de *tax avoidance* mais agressivas decorrem do nível de risco que as empresas assumem, sendo esses riscos consequência de um comportamento racional

PALAVRAS-CHAVE

SAG, Incentivos Fiscais, Tax Avoidance, ETR

KEYWORDS

GSA, Tax Incentives, Tax Avoidance, ETR.

PALABRAS CLAVE

SAG, Incentivos Fiscales, Elusión Fiscal, ETR.

**Códigos JEL
H20, H22, H26,
M41**

e planejado para a maximização do valor dessas empresas, resultante de oportunidades de ações tributárias que proporcionem “certas economias fiscais”. Contudo, Blouin (2014) ressalta que, quando há falta de clareza nas regras da legislação ou incerteza quanto ao melhor tratamento tributário a ser adotado em decorrência da interpretação dessas leis, as empresas mais propensas a correr riscos em suas escolhas adotam uma posição fiscalmente mais agressiva.

Entre as pesquisas publicadas em periódicos nas áreas de Administração, Contabilidade e Economia, identificou-se apenas o estudo de Gonçalves et al. (2016) que relaciona diretamente as SAG às práticas de *tax avoidance* em empresas brasileiras. Os autores compararam as médias de carga tributária entre grupos de empresas subvencionadas e as relacionaram com o grupo de empresas não subvencionadas. A amostra foi composta por empresas de capital aberto listadas na Brasil Bolsa Balcão – [B]³, no ano de 2014. Além dos níveis de *tax avoidance*, o estudo também testou a geração de valor dessas empresas da amostra.

Esta pesquisa diferencia-se do estudo apresentado por Gonçalves et al. (2016) tanto pela metodologia adotada na aplicação de testes estatísticos de hipótese (seguindo, inclusive, uma sugestão para pesquisas futuras citada pelos próprios autores nas “Considerações Finais” da pesquisa) quanto pela análise dos níveis de *tax avoidance* das empresas subvencionadas e não subvencionadas por setores da [B]³. Até o momento desta pesquisa, não foi identificado nenhum outro estudo que avaliasse as taxas de *tax avoidance* entre empresas subvencionadas e não subvencionadas. Adicionalmente, não foi percebido nenhum estudo publicado em periódicos que avaliasse os níveis de *tax avoidance* entre empresas subvencionadas e não subvencionadas por setores econômicos da [B]³.

Diante da identificação dessa lacuna na literatura e considerando a importância da temática sobre SAG nas práticas de *tax avoidance* em empresas brasileiras - incluindo a relevância e contribuição em evidenciar os níveis das taxas de *tax avoidance* por empresas subvencionadas e não subvencionadas entre os setores econômicos da [B]³ -, esta pesquisa apresenta o seguinte questionamento: Como se comportam os níveis de *tax avoidance* das empresas brasileiras não financeiras, subvencionadas e não subvencionadas, listadas na [B]³ no período de 2019 a 2023? Para responder ao questionamento exposto, esta pesquisa tem como objetivo geral mensurar e analisar, de maneira geral e por setores, as taxas de *tax avoidance* das empresas brasileiras não financeiras, subvencionadas e não subvencionadas, listadas na [B]³ no período citado. Ressalte-se que as empresas dos setores financeiro e de seguros foram excluídas devido à maior carga tributária de tributos diretos (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica mais Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) em comparação com os demais (França & Monte, 2019; Mamede et. al., 2023; Martinez, 2017; Martinez & Silva, 2017; Marinho & Machado, 2024).

Esta pesquisa propõe-se a oferecer diversas contribuições, como contribuir com as pesquisas e a literatura sobre SAG e as práticas de *tax avoidance*; colaborar com o debate acerca do tema por parte das empresas brasileiras e seus profissionais na área de gestão tributária; ampliar as análises por setores econômicos; trazer para a reflexão, por meio de dados confiáveis, a importância dos incentivos fiscais concedidos pelos governos às empresas e o impacto em suas taxas de tributação; e pautar o debate tanto em função do uso das SAG como políticas públicas quanto ao papel dos incentivos fiscais no desenvolvimento de determinados setores e regiões. Este estudo também se justifica - além da importância das SAG para as empresas, para o governo e para a sociedade, conforme contextualizado anteriormente - no tema SAG e suas proporções importantes no cenário contábil, jurídico e tributário brasileiro, aquecendo as discussões entre o governo e as empresas nos últimos anos, a exemplo da Medida Provisória (MP) 1.185 (2023) e posteriormente da Lei 14.789 (2023), que trouxeram alterações na forma como as empresas tratam as subvenções.

.....

2. Revisão da Literatura

2.1. *Tax Avoidance* e suas Métricas de Mensuração

O planejamento tributário empresarial visa à redução de custos tributários, constituindo uma fonte alternativa de investimento, que demanda avaliação criteriosa (Blouin, 2014; Gonçalves et al., 2016). Um planejamento tributário eficaz adota uma perspectiva multilateral, abrangendo todas as partes interessadas e tributos (implícitos e explícitos), além de considerar a relevância de todos os custos envolvidos, tributários e não tributários, para otimizar os retornos após os tributos (Lietz, 2013).

Na literatura, os termos “*tax avoidance*”, “elisão fiscal”, “planejamento tributário” e “agressividade tributária” são frequentemente utilizados como sinônimos, referindo-se a práticas lícitas de redução de custos tributários (Blouin, 2014; Costa & Klann, 2024; Edwards et al., 2016; Lietz, 2013; Marinho & Machado, 2024). Essas práticas englobam decisões e ações da gestão para diminuir legalmente os encargos tributários, incluindo estratégias conservadoras, em conformidade com a legislação fiscal, e estratégias mais agressivas, resultantes de interpretações ambíguas das leis fiscais.

A “agressividade tributária” é definida na literatura internacional como uma métrica de gerenciamento, associada à redução de lucros e, conseqüentemente, de tributos recolhidos (Xavier et al., 2022). A prática visa à diminuição de gastos tributários para mitigar os altos custos e melhorar o desempenho organizacional. A definição de práticas de *tax avoidance* mais agressivas apresenta variações na literatura nacional e internacional. Essa diversidade de entendimentos pode ser atribuída à ausência de definições objetivas dos limites entre planejamento tributário lícito moderado e agressivo (Andrade et al., 2020; Blouin, 2014).

Balakrishnan et al. (2019) argumentam que a falta de uma medida definitiva para mensurar a agressividade tributária decorre do baixo consenso na distinção entre práticas de *tax avoidance* agressivas e não agressivas. As métricas existentes na literatura possuem limitações, impactando a avaliação e a evolução dos estudos sobre *tax avoidance* e a mensuração da agressividade tributária.

Lietz (2013) propõe uma estrutura conceitual para classificar o planejamento tributário, incluindo *tax avoidance* (planejamento tributário lícito), agressividade tributária e evasão tributária. O *tax avoidance* abrange práticas legais que reduzem os tributos explícitos, sem diferenciar benefícios fiscais de ações para redução tributária. Segundo Lietz (2013), a agressividade tributária representa ações mais delimitadas e arriscadas dentro do *tax avoidance*. Quanto menor o suporte legal de uma empresa, maior sua agressividade fiscal. O desafio da estrutura de Lietz (2013) reside em definir o limite entre *tax avoidance* e evasão fiscal.

A combinação de um nível relativamente baixo de tributos e a alta volatilidade da carga tributária indicam que uma empresa assume riscos para reduzir seus custos tributários. Esse risco manifesta-se na atuação da empresa em linhas de negócios ou jurisdições com interpretações incertas da legislação tributária. O planejamento tributário que excede as deduções fiscais legalmente aceitas e conhecidas é definido como agressivo (Balakrishnan et al., 2019; Blouin, 2014; Marinho & Machado, 2024).

As métricas mais utilizadas para mensurar o *tax avoidance* incluem: *Book-Tax Differences Total* (BTD); *Generally Accepted Accounting Principles Effective Tax Rate* (GAAP ETR) ou *Effective Tax Rate Geral* (ETR Geral); *Current Effective Tax Rate* (ETRC); *Cash Effective Tax Rate* (Cash ETR); e a taxa efetiva de imposto baseada na Demonstração de Valor Adicionado (ETR_DVA) (Martinez, 2017; Martinez & Silva, 2017; Santos et al. 2024; Xavier et al., 2022). A literatura sugere outras métricas adicionais.

A escolha da métrica *Effective Tax Rate* (ETR) está relacionada aos objetivos da pesquisa (Araújo & Leite Filho, 2018; Santos et al. 2024). A literatura apresenta diversas formas de cálculo da ETR, refletindo a complexidade da mensuração. A ETR é amplamente utilizada em pesquisas internacionais e nacionais (Brasil), justificando sua adoção neste estudo (Santos et al. 2024; Marinho & Machado, 2024; Xavier et al., 2022).

2.2. Subvenções e Assistências Governamentais (SAG) e Estudos Relacionados

As Subvenções e Assistências Governamentais (SAG) são instrumentos de política pública utilizados pelos governos para estimular operações e investimentos em regiões, setores de interesse, grupos ou empresas específicas. Elas se configuram como programas destinados a fomentar atividades econômicas ou sociais por meio do financiamento de iniciativas de interesse coletivo. Representam, assim, um mecanismo direto de apoio governamental às empresas beneficiárias (Gonçalves et al., 2016; Lim et al., 2018; Oreshkova, 2020; Saac & Rezende, 2019; Santos Neto et al., 2023; Scheren et al., 2021).

As SAG compreendem diversas modalidades e são classificadas em subsídios tributários e não tributários. Entre os exemplos estão: subvenções vinculadas a ativos (como terrenos, máquinas e equipamentos); subvenções relacionadas a resultados ou assistência financeira (como empréstimos subsidiados e incentivos de custeio); e incentivos fiscais aplicáveis ao imposto de renda e às contribuições sociais, na forma de isenção ou redução, conforme legislação específica (Lee et al., 2014; Lim et al., 2018; Oreshkova, 2020; Saac & Rezende, 2019).

Nos países em desenvolvimento, os incentivos fiscais (redução e isenção tributária) são amplamente utilizados, constituindo parte significativa do planejamento e da política tributária corporativa. Empresas utilizam esses incentivos como instrumento de elisão fiscal para reduzir a carga tributária, configurando uma forma lícita de planejamento tributário (Almeida & Santos, 2019; Klemm & Van Parys, 2012; Naves, 2016).

No contexto brasileiro, a variedade de SAG oferecidas, especialmente os incentivos fiscais, aliada à complexidade do sistema tributário, estimula a adoção de estratégias de planejamento tributário com vistas à redução de custos. Empresas beneficiadas por SAG podem, portanto, apresentar vantagens competitivas em relação àquelas não beneficiadas (Gonçalves et al., 2016; Rezende et al., 2018).

Diversos estudos têm investigado as SAG e suas relações com práticas de elisão fiscal e *tax avoidance* (Fazoli et al., 2018; Gonçalves et al., 2016; Marostica & Petri, 2017; Rezende et al., 2018; Saac & Rezende, 2019). Rezende et al. (2018) identificaram 88 tipos de incentivos fiscais concedidos entre 2011 e 2013, com 34% das empresas beneficiadas. Saac & Rezende (2019), por sua vez, analisando o período de 2008 a 2014, encontraram 44% de empresas favorecidas, incluindo incentivos ao setor elétrico, empréstimos subsidiados, fundos de pesquisa e desenvolvimento, fundos de desenvolvimento regional e incentivos para projetos sociais.

Gonçalves et al. (2016) e Rezende et al. (2018) relacionaram SAG às métricas de agressividade tributária. Rezende et al. (2018) analisaram 108 empresas listadas na [B]³ entre 2011 e 2013, identificando relação positiva entre SAG e a métrica BTM. Gonçalves et al. (2016) observaram que empresas não beneficiadas por subvenções apresentaram maiores taxas de ETR, sugerindo práticas de elisão fiscal menos agressivas.

Com base nessas evidências, formula-se a Hipótese 1: empresas subvencionadas apresentam níveis de *tax avoidance* superiores às não subvencionadas.

Fazoli et al. (2018) e Marostica e Petri (2017) reforçaram a importância dos incentivos fiscais na redução de encargos tributários. Fazoli et al. (2018), ao analisarem o crédito presumido de ICMS em indústrias têxteis de Santa Catarina, observaram crescimento de 105% no setor entre 2006 e 2010 após a concessão dos incentivos. Marostica e Petri (2017), com estudo de caso da Grendene S/A (2010–2014), identificaram os incentivos fiscais estaduais como o principal tipo de SAG, com impacto direto no desempenho econômico da empresa.

Estudos internacionais recentes também corroboram a relação entre incentivos fiscais e agressividade tributária. Mubarakah et al. (2024) analisaram empresas de manufatura listadas na Bolsa de Valores da Indonésia (2018–2022), constatando que os incentivos fiscais aumentaram a elisão fiscal, especialmente sob a ótica da ETR-GAAP. De modo contrastante, Ali, Norhashim e Jaffar (2024) identificaram que, na Malásia, empresas beneficiadas por incentivos apresentaram ETRs mais altas que as não beneficiadas, sugerindo maior conformidade tributária.

Estudo conduzido pelo Observatório de Política Fiscal do FGV Ibre e o Made/USP revela que a carga tributária efetiva das grandes empresas de capital aberto no Brasil gira em torno de 18,1%, bem abaixo da alíquota nominal de 34%, indicando forte presença de mecanismos de elisão fiscal (Brasil 247, 2023). Ressalte-se que as SAG são programas governamentais que visam estimular setores econômicos ou regiões (Gonçalves et al., 2016; Lim et al., 2018; Oreshkova, 2020; Saac & Rezende, 2019; Santos Neto et al., 2023; Scheren et al., 2021). A Hipótese 2 emerge neste contexto: empresas subvencionadas nos setores da [B]³ apresentam níveis de *tax avoidance* superiores às não subvencionadas.

3. Procedimentos Metodológicos

3.1. Definição da Amostra, Coleta de Dados e Período da Pesquisa

A amostra da pesquisa compreendeu todas as empresas brasileiras não financeiras listadas na Brasil Bolsa Balcão – [B]³. Empresas dos setores financeiro e de seguros foram excluídas devido às características tributárias distintas desses setores (França & Monte, 2019; Mamede et al., 2023; Marinho & Machado, 2024; Martinez & Silva, 2017).

Os dados desta pesquisa foram obtidos de fontes secundárias por meio da plataforma Economatica, abrangendo o período de 2019 a 2023. Essa janela temporal de cinco anos alinha-se à prática comum observada em estudos correlatos (Fazoli et al., 2018; Marostica & Petri, 2017; Rezende et al., 2018). A inclusão de 2023 como o ano mais recente na análise justifica-se pela disponibilidade dos dados no momento da coleta, considerando que as demonstrações contábeis anuais são usualmente divulgadas até abril do ano subsequente ao exercício social. Conseqüentemente, embora a pesquisa tenha sido concluída em dezembro de 2024, os dados referentes ao exercício de 2024 não estavam disponíveis para inclusão na análise.

Após a exclusão das empresas financeiras, a amostra inicial continha 452 empresas listadas na [B]³. A amostra foi ajustada pela exclusão de empresas sem dados disponíveis para Lucro Antes dos Impostos (LAIR) e empresas com LAIR negativo. Adicionalmente, empresas com *Effective Tax Rate* Geral (ETRG) e *Effective Tax Rate* Corrente (ETRC) inferiores a 0 ou superiores a 1 foram excluídas, seguindo critérios de estudos anteriores (Costa & Klann, 2023; França & Monte, 2019; Mamede et al., 2023; Martinez & Silva, 2017). A amostra final é apresentada na **Tabela 1**.

Tabela 1. - Composição da amostra por setor - empresas não financeiras

Setores	Amostra Inicial	Excluídas ETRG*	Amostra ETRG	%	Excluídas ETRC*	Amostra ETRC	%
Consumo Não Cíclico	36	-5	31	11%	-7	29	10%
Consumo Cíclico	106	-31	75	26%	-37	69	25%
Bens Industriais	85	-35	50	17%	-37	48	17%
Utilidade Pública	90	-41	49	17%	-41	49	17%
Materiais Básicos	55	-26	29	10%	-27	28	10%
Saúde	24	-2	22	8%	-2	22	8%
Tecnologia da Informação	18	-5	13	4%	-5	13	5%
Combustíveis	13	-2	11	4%	-2	11	4%
Comunicações	12	-4	8	3%	-4	8	3%
Outros	13	-9	4	1%	-9	4	1%
Total	452	-160	292	100%	-171	281	100%

*Critérios de exclusão: empresas sem informação; empresas com LAIR negativo; empresas que apresentaram o valor da ETR menos que 0 (zero) e maiores que 1 (um), seguindo critérios adotados em pesquisas sobre o tema.

Após a aplicação dos critérios de exclusão, as amostras finais foram compostas por duas configurações, conforme detalhado na **Tabela 1**. Para as análises utilizando a variável *Effective Tax Rate* Geral (ETRG), a primeira amostra consistiu em 292 empresas. A segunda amostra, composta por 281 empresas, foi utilizada para as análises com a variável *Effective Tax Rate* Corrente (ETRC).

3.2. Hipóteses, Procedimentos de Análise e Variáveis da Pesquisa

Esta pesquisa visa testar as seguintes hipóteses relacionadas aos níveis de *tax avoidance* e à presença de incentivos fiscais em empresas listadas na [B]³: H1- Empresas subvencionadas apresentam níveis de *tax avoidance* superiores às não subvencionadas; H2 - Empresas subvencionadas nos setores da [B]³ apresentam níveis de *tax avoidance* superiores às não subvencionadas.

Para mensurar os níveis de *tax avoidance*, foram adotadas as variáveis dependentes *Effective Tax Rate* Geral (ETR Geral) e *Effective Tax Rate* Corrente (ETR Corrente), conforme detalhado na **Tabela 2**.

Tabela 2. - Variáveis da pesquisa

Variáveis	Descrição	Operacionalização	Fonte
ETR Geral	Taxa tributária total efetiva, considera o total dos tributos sobre o lucro (tributos correntes e os tributos diferidos)	Tributos sobre os Lucros / Lucro antes dos Tributos	Araújo e Leite Filho (2018); Costa e Klann (2024); Martinez (2017); Guimarães et al. (2016); Hanlon e Heitzman (2010); Marinho e Machado (2024); Santos et al. (2024).
ETR Corrente	Taxa tributária corrente efetiva, considera somente os tributos correntes sobre o lucro	Despesa Total com Tributos / Lucro antes dos Tributos	Costa e Klann (2024); França e Monte (2019); Martinez (2017); Guimarães et al. (2016); Hanlon e Heitzman (2010); Marinho e Machado (2024); Santos et al. (2024).

A métrica ETR é utilizada para analisar o nível de *tax avoidance*. Empresas com índices de ETR inferiores à média setorial indicam maiores práticas de *tax avoidance*. A ETR Geral considera todos os tributos sobre o lucro, incluindo correntes e diferidos. A ETR Corrente considera apenas os tributos correntes (Araújo & Leite Filho, 2018; França & Monte, 2019; Guimarães et al., 2016; Gonçalves et al., 2016; Hanlon & Heitzman, 2010; Mamede et al., 2023; Martinez, 2017; Rezende et al., 2018).

A classificação das empresas em subvencionadas (SB) e não subvencionadas (NSB) baseou-se na presença da conta de reserva de incentivos fiscais no patrimônio líquido, conforme previsto na Lei nº 6.404/1976. A variável SAG foi operacionalizada como um indicador binário: 1 para empresas com reserva de incentivos fiscais e 0 para as demais, seguindo estudos anteriores (Costa Neto et al., 2022; Gonçalves et al., 2016; Saac & Rezende, 2019; Scheren et al., 2021).

Após a análise descritiva, foram utilizados testes de variância (sdtest) e teste t de Student (ttest) para testar as hipóteses. O teste de variância foi realizado para verificar a homogeneidade das variâncias, influenciando a escolha do teste t (Favero & Belfiore, 2017). A escolha dos testes baseou-se no teorema do limite central, que garante a aproximação da distribuição amostral à normalidade em amostras grandes ($n > 30$) (Favero & Belfiore, 2017).

4. Apresentação e Análise dos Resultados

4.1. Análise Descritiva

Para a análise dos índices de *Effective Tax Rate* (ETR), foram excluídas as empresas que apresentaram Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) negativo em algum período, conforme detalhado na **Tabela 3**. Observa-se que a maior concentração de empresas com LAIR negativo ocorreu nos setores de Consumo Cíclico, Bens Industriais e Materiais Básicos.

Tabela 3. - Composição por setor - empresas que apresentaram ao menos uma vez o LAIR negativo entre 2019-2023

Setores	LAIR negativo (2019-2023)	%	LAIR negativo (2019-2023) – SUB.	%	LAIR negativo (2019-2023) - Não SUB.	%
Consumo Não Cíclico	15	8%	6	21%	9	6%
Consumo Cíclico	59	33%	7	24%	52	35%
Bens Industriais	29	16%	5	17%	24	16%
Utilidade Pública	15	8%	0	0%	15	10%
Materiais Básicos	17	9%	6	21%	11	7%
Saúde	12	7%	3	10%	9	6%
Tecnologia da Informação	12	7%	1	3%	11	7%
Petróleo, Gás e Biocombustíveis	7	4%	1	3%	6	4%
Comunicações	4	2%	0	0%	4	3%
Outros	9	5%	0	0%	9	6%
Total	179	100%	29	100%	150	100%

A **Tabela 3** revela uma diferença relevante entre empresas beneficiadas por Subvenções e Assistências Governamentais (SAG) e aquelas que não recebem tais incentivos. Do total de 179 empresas que apresentaram LAIR negativo entre 2019 e 2023, apenas 29 (16%) eram subvencionadas, enquanto 150 (84%) não eram. Esse dado sugere que empresas subvencionadas apresentam menor probabilidade de incorrer em prejuízo antes do imposto de renda, o que pode estar relacionado à capacidade de manter maior estabilidade financeira ou operacional frente às adversidades do mercado.

A distribuição setorial evidencia uma maior concentração de empresas com LAIR negativo nos setores de Consumo Cíclico (33%), Bens Industriais (16%) e Consumo Não Cíclico (8%). Setores mais sensíveis ao ciclo econômico tendem a apresentar maior volatilidade nos lucros, o que explica em parte esses achados. Notavelmente, o setor de utilidade pública, que é caracterizado por maior estabilidade de receita, não apresenta nenhuma empresa subvencionada com LAIR negativo, o que reforça a hipótese de que a combinação entre natureza do setor e incentivos fiscais pode contribuir para a performance econômica das empresas.

A **Tabela 4** apresenta a estatística descritiva das variáveis principais da pesquisa, com base na amostra composta por empresas com LAIR positivo no período de 2019 a 2023. A legislação brasileira estabelece uma alíquota nominal de 34% para empresas tributadas pelo lucro real, composta por 15% de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), 10% de adicional de IRPJ e 9% de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (Araújo & Leite Filho, 2018; França & Monte, 2019; Guimarães et al., 2016; Mamede et al., 2023; Xavier et al., 2022).

Tabela 4. - Composição geral - Estatística descritiva das variáveis da pesquisa

Variáveis	Obs	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
ETR Corrente	1.097	20,13%	16,25%	0%	99,10%
ETR Geral	990	22,32%	14,29%	0%	94,12%

Os resultados da **Tabela 4** indicam que a média do *Effective Tax Rate* (ETR) Corrente foi de 20,13% e da ETR Geral foi de 22,32%, ambas significativamente inferiores à alíquota nominal de 34% estabelecida na legislação. Essa discrepância pode ser interpretada como evidência de planejamento tributário e estratégias de *tax avoidance*, fenômenos frequentemente documentados na literatura nacional e internacional.

O elevado desvio padrão (16,25% para ETR Corrente e 14,29% para ETR Geral), aliado à presença de valores mínimos de 0% e máximos próximos a 100%, sugere alta heterogeneidade no comportamento tributário das empresas. Esse padrão pode estar relacionado a fatores como: (i) utilização de incentivos fiscais; (ii) diferenças na estrutura operacional e organizacional; (iii) estratégias de elisão fiscal; e (iv) variações setoriais e regionais.

A média mais elevada da ETR Geral em comparação com a ETR Corrente (22,32% vs. 20,13%) é esperada, pois a ETR Geral incorpora efeitos fiscais diferidos, refletindo a carga tributária ao longo do tempo. Ainda assim, a distância entre as ETRs e a carga nominal revela espaço para aprofundar investigações sobre os mecanismos específicos utilizados pelas empresas para reduzir sua carga tributária efetiva.

4.2. Teste de Variância e Teste de Média

A **Tabela 5** apresenta os resultados dos testes de comparação de variâncias (sdtest) e de médias (ttest) para a amostra total, com o objetivo de verificar a Hipótese 1: empresas subvencionadas apresentam níveis de *tax avoidance* superiores às não subvencionadas. Considerando que menores valores de *Effective Tax Rate* (ETR) indicam maior *tax avoidance*, a hipótese foi desdobrada em:

- H1a: Empresas subvencionadas apresentam ETR Corrente inferior às não subvencionadas.
- H1b: Empresas subvencionadas apresentam ETR Geral inferior às não subvencionadas.

Tabela 5. - Composição geral - Teste de variância e teste de média

Variáveis	Grupos	Obs.	Variância (sdtest) (a)	Média (ttest) (b)	Médias
ETR Corrente	NSB	737	P-valor 0.0184	P-valor 0.000***	21,54%
	SB	360			17,26%
	(=)	1097	Heterogênea	Diferença	4,29%
ETR Geral	NSB	685	P-valor 0.0000***	P-valor 0.000***	23,73%
	SB	305			19,17%
	(=)	990	Heterogênea	Diferença	4,56%

(a) sdtest: significativo a 5%; H0: variâncias homogêneas; H1: variâncias heterogêneas.

(b) ttest: significativo a 5%; H0: médias iguais; H1: médias diferentes.

Nível de significância: *p<0,1; **p<0,05; ***p<0,01.

A análise da **Tabela 5** mostra que as médias das ETRs para ambos os grupos (subvencionadas e não subvencionadas) são inferiores à alíquota nominal de 34%, conforme estabelecido pela legislação tributária brasileira. Esses resultados estão em consonância com estudos anteriores (Araújo & Leite

Filho, 2018; França & Monte, 2019; Guimarães et al., 2016; Mamede et al., 2023; Xavier et al., 2022), que identificam uma prática disseminada de *tax avoidance* no mercado corporativo brasileiro.

As médias de ETR Corrente (17,26%) e ETR Geral (19,17%) são significativamente inferiores para empresas subvencionadas, quando comparadas às não subvencionadas (21,54% e 23,73%, respectivamente). Ambas as diferenças foram estatisticamente significativas ao nível de 1% ($p < 0,01$), com variâncias heterogêneas, conforme indicado pelo *sctest*. Esses achados confirmam H1a e H1b, evidenciando que empresas que recebem subvenções governamentais apresentam menor carga tributária efetiva, o que sugere um maior nível de *tax avoidance*. Este comportamento pode refletir tanto incentivos fiscais diretos quanto uma estrutura tributária mais flexível que permite estratégias de planejamento tributário mais agressivas.

4.2.1. Análise Setorial: Teste de Variância e de Média por Setor

A **Tabela 6** apresenta os resultados dos testes de variância e média segmentados por setor econômico, permitindo avaliar a Hipótese 2: empresas subvencionadas em setores da B³ praticam *tax avoidance* em maior grau. A hipótese foi desdobrada em:

- H2a: Empresas subvencionadas nos setores apresentam ETR Corrente inferior às não subvencionadas.
- H2b: Empresas subvencionadas nos setores apresentam ETR Geral inferior às não subvencionadas.

Tabela 6. - Composição por setores da [B]³ - ETR - Teste de variância e teste de média

Setores	Grupos	ETR corrente				ETR geral			
		Nº Obs	Variância (sdtest) (a)	Média (ttest) (b)	Média	Nº Obs	Variância (sdtest) (a)	Média (ttest) (b)	Média
Consumo Não Cíclico	NSB	47	P-valor	P-valor	19,18%	35	P-valor	P-valor	25,56%
	SB	71	0.907	0.100*	14,42%	53	0.056*	0.0140**	18,74%
	(=)	118	Homogênea	Diferença	4,76%	88	Heterogênea	Diferença	6,82%
Consumo Cíclico	NSB	199	P-valor	P-valor	16,02%	181	P-valor	P-valor	20,06%
	SB	54	0.068*	0.250	18,57%	47	0.002**	0.016	15,59%
	(=)	253	Homogênea	Igualdade	-2,55%	228	Heterogênea	Diferença	4,46%
Bens Industriais	NSB	135	P-valor	P-valor	25,38%	129	P-valor	P-valor	25,93%
	SB	55	0.583	0.578	26,94%	48	0.015**	0.534	24,58%
	(=)	190	Homogênea	Igualdade	-1,56%	177	Heterogênea	Igualdade	1,35%
Utilidade Pública	NSB	153	P-valor	P-valor	21,46%	149	P-valor	P-valor	24,65%
	SB	57	0.0456	0.023**	16,72%	55	0.000***	0.000***	19,21%
	(=)	210	Heterogênea	Diferença	4,74%	204	Heterogênea	Diferença	5,45%
Materiais Básicos	NSB	58	P-valor	P-valor	19,31%	54	P-valor	P-valor	23,50%
	SB	55	0.139	0.217	16,05%	51	0.000***	0.186	19,94%
	(=)	113	Homogênea	Igualdade	3,26%	105	Heterogênea	Igualdade	3,56%

Saúde	NSB	53	P-valor	P-valor	32,02%	49	P-valor	P-valor	24,93%
	SB	31	0.073*	0.000***	11,92%	18	0.857	0.100*	18,68%
	(=)	84	Homogênea	Diferença	20,09%	67	Homogênea	Diferença	6,25%
Tecnologia da Informação	NSB	37	P-valor	P-valor	26,23%	36	P-valor	P-valor	29,65%
	SB	14	0.031**	0.000***	6,63%	10	0.500	0.002**	9,77%
	(=)	51	Heterogênea	Diferença	19,60%	46	Homogênea	Diferença	19,88%
Petróleo, Gás e Biocombustível	NSB	29	P-valor	P-valor	28,10%	26	P-valor	P-valor	24,36%
	SB	9	0.072*	0.352	21,85%	9	0.1204	0.335	19,04%
	(=)	38	Homogênea	Igualdade	6,25%	35	Homogênea	Igualdade	5,31%
Comunicações	NSB	17	P-valor	P-valor	18,08%	17	P-valor	P-valor	19,78%
	SB	14	0.207	0.583	14,93%	14	0.008***	0.868	18,76%
	(=)	31	Homogênea	Igualdade	3,15%	31	Heterogênea	Igualdade	1,02%

(a) sdtest: significativo a 5%; H0: variâncias homogêneas; H1: variâncias heterogêneas.

(b) ttest: significativo a 5%; H0: médias iguais; H1: médias diferentes.

Nível de significância: * $p < 0,1$; ** $p < 0,05$; *** $p < 0,01$.

A **Tabela 6** apresenta os resultados dos testes de comparação de variâncias (Levene) e de médias (teste t) aplicados às variáveis ETR Corrente e ETR Geral, estratificados por setores da B³. O objetivo é verificar a Hipótese 2 (H2), que postula que empresas subvencionadas, dentro de cada setor, apresentam maior prática de *tax avoidance*, mensurada por menores índices de ETR. A hipótese é desdobrada em H2a (ETR Corrente) e H2b (ETR Geral). Para garantir a validade dos testes paramétricos, foi considerada a homogeneidade de variâncias como condição prévia à escolha entre o teste t com variâncias iguais ou desiguais. Os resultados são discutidos com base no nível de significância de 5%, considerando valores marginais até 10% para resultados limítrofes.

No setor de Tecnologia da Informação, os resultados evidenciam diferenças expressivas nas duas proxies. A ETR Corrente das empresas subvencionadas é de 6,63%, enquanto a das não subvencionadas alcança 26,23%, resultando em uma diferença de 19,60 pontos percentuais, estatisticamente significativa ($p < 0,01$). Resultado semelhante é observado na ETR Geral (diferença de 19,88 p.p., $p < 0,01$). Esses achados sustentam fortemente as hipóteses H2a e H2b no setor, sugerindo o uso intensivo de estratégias de *tax avoidance* por parte das empresas subvencionadas. Tais estratégias estão associadas à natureza do setor, caracterizado por ativos intangíveis, incentivos à inovação (Lei do Bem) e flexibilidade na estrutura societária (Cabello & Pereira, 2015; Gassen et al., 2019).

O setor de Saúde também apresenta forte evidência de elisão tributária relativa nas empresas subvencionadas. A diferença de ETR Corrente é de 20,09 p.p. ($p < 0,01$), enquanto a ETR Geral apresenta diferença de 6,25 p.p., com significância marginal ($p < 0,10$). Os resultados indicam que os benefícios fiscais neste setor – como isenções vinculadas à filantropia hospitalar e ao consumo de insumos médicos – afetam mais diretamente os tributos correntes, enquanto os efeitos sobre tributos diferidos são menos intensos (Mamede et al., 2023; Araújo & Leite Filho, 2018).

No setor de Utilidade Pública, a ETR Corrente e a ETR Geral são inferiores nas empresas subvencionadas em 4,74 p.p. ($p < 0,05$) e 5,45 p.p. ($p < 0,01$), respectivamente. A presença de políticas públicas de fomento à infraestrutura, como o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), contribui para reduzir a carga tributária efetiva e intensificar o uso de diferimentos fiscais, favorecendo práticas de planejamento tributário (Guimarães et al., 2016).

No setor de Consumo Não Cíclico, a ETR Geral apresenta diferença estatisticamente significativa entre os grupos (6,82 p.p., $p < 0,05$), ao passo que a ETR Corrente é marginalmente significativa (4,76 p.p., $p = 0,10$). Este padrão indica a prevalência de estratégias tributárias com efeitos de longo prazo, como o uso de incentivos vinculados à cadeia de suprimentos, incentivos agroindustriais e regimes especiais de tributação, comuns nesse segmento (França & Monte, 2019; Xavier et al., 2022).

O setor de Consumo Cíclico apresentou evidência significativa apenas para a ETR Geral, com diferença de 4,46 p.p. ($p < 0,05$). A ausência de significância na ETR Corrente sugere que os efeitos fiscais das subvenções neste setor se manifestam principalmente no longo prazo, o que pode estar relacionado à amortização de investimentos e ao aproveitamento de créditos tributários acumulados.

Por outro lado, os setores de Bens Industriais, Materiais Básicos, Petróleo/Gás/Biocombustíveis e Comunicações não apresentaram diferenças estatisticamente significativas em nenhuma das variáveis analisadas. Isso indica que, nesses setores, os efeitos das subvenções sobre a carga tributária efetiva são neutros ou insuficientes para gerar *tax avoidance* significativo. Tal resultado pode ser atribuído à padronização dos regimes tributários, à predominância de apuração pelo lucro real ou à diluição do efeito das subvenções por outros determinantes fiscais, conforme discutido por Xavier et al. (2022) e Gassen et al. (2019).

Em síntese, as hipóteses H2a e H2b são confirmadas nos setores de Tecnologia da Informação, Saúde, Utilidade Pública, Consumo Não Cíclico e Consumo Cíclico, nos quais empresas subvencionadas apresentam ETRs significativamente menores do que suas contrapartes não subvencionadas. A análise reforça a ideia de que o impacto das subvenções fiscais sobre o comportamento tributário corporativo é altamente dependente do contexto setorial, como também identificado por Cabello & Pereira (2015). Os resultados recomendam a adoção de modelos multivariados que controlem por características setoriais, porte, lucratividade e estrutura de capital para melhor estimar os efeitos das subvenções sobre a evasão fiscal relativa.

5. Conclusão

Este estudo teve como objetivo mensurar e analisar o impacto das Subvenções e Assistências Governamentais (SAG) e dos incentivos fiscais sobre as práticas de *tax avoidance* em empresas brasileiras não financeiras listadas na Brasil, Bolsa, Balcão – [B]3, no período de 2019 a 2023. Os resultados confirmam a Hipótese 1, que previa que as empresas subvencionadas apresentariam uma taxa efetiva de imposto (ETR) inferior àquelas não subvencionadas, indicando maior agressividade fiscal entre as primeiras. Essa evidência está alinhada com a literatura que aponta que incentivos fiscais podem estimular o planejamento tributário mais agressivo e a redução da carga tributária efetiva (Hanlon & Heitzman, 2010; Zimmerman, 1983).

A confirmação da Hipótese 2, que indicava diferenças setoriais na agressividade fiscal, reforça a complexidade do fenômeno. Setores como Tecnologia da Informação, Consumo Não Cíclico, Utilidade Pública, Saúde e Consumo Cíclico apresentaram diferenças significativas de ETR entre empresas

subvencionadas e não subvencionadas. Esse padrão sugere que variações na intensidade e no desenho dos incentivos fiscais, bem como as características específicas de cada setor, influenciam a capacidade e a propensão ao planejamento tributário agressivo (Cabello & Pereira, 2015; Gassen et al., 2019).

A literatura recente corrobora esses achados ao destacar a dualidade dos incentivos fiscais: embora projetados para fomentar investimentos e crescimento econômico, eles também podem inadvertidamente incentivar estratégias agressivas de elisão e evasão fiscal (Ali, Norhashim, & Jaffar, 2024; Karlaili et al., 2022; Mubarakah et al., 2024). Ademais, fatores como a estrutura de propriedade das empresas são determinantes importantes para a agressividade fiscal, com empresas estatais tendendo a uma menor agressividade devido a incentivos políticos e sociais que valorizam a arrecadação tributária (DeFond et al., 2025; Eberhartinger & Samuel, 2025). Essa contextualização reforça a necessidade de uma análise integrada das políticas fiscais, características institucionais e setoriais.

As implicações para políticas públicas são claras: os incentivos fiscais devem ser aplicados com cautela e acompanhados de mecanismos regulatórios e de supervisão robustos, para equilibrar o estímulo econômico com a integridade e justiça do sistema tributário. A promoção do crescimento econômico por meio de benefícios fiscais não pode ocorrer à custa do aumento da evasão ou da erosão da base tributária (Nishioka & Lomba, 2023; Eichfelder et al., 2025; Wu, 2024).

Este estudo, contudo, apresenta limitações relacionadas à sua concentração em empresas listadas na [B]³ e às métricas utilizadas para mensurar *tax avoidance*. Recomenda-se que futuras pesquisas explorem os efeitos específicos dos diferentes tipos de incentivos fiscais, a influência da estrutura de propriedade e a dinâmica de outros setores econômicos, além de incorporar métricas adicionais que possam capturar de forma mais abrangente as práticas de planejamento tributário agressivo.

Referências

- Ali, S. M., Norhashim, M., & Jaffar, N. (2024). *Tax avoidance and earnings management in Malaysian firms: impact of tax incentives*. *Bangladesh Journal of Multidisciplinary Scientific Research*, 9(2), 30–44. <https://doi.org/10.46281/bjmsr.v9i2.2223>
- Almeida, C. M. S., & Santos, C. M. V. D. (2019). *Incentivos Fiscais: Uma Análise do Ponto de Vista Bibliométrico*. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, 9(2), 3–17. <https://doi.org/10.18028/rgfc.v9i2.7024>
- Andrade, F. de O., Cordeiro, F. A. & Bressan, V. G. F. (2020). *Agressividade tributária e seus Efeitos na Rentabilidade das Empresas dos Setores Regulados e Não Regulados listadas na B3*. *XX USP International Conference In Accounting*. SP-Brasil.
- Araújo, R. A. M., & Leite Filho, P. A. M. (2018). *Reflexo do Nível de Agressividade tributária sobre a Rentabilidade de Empresas Listadas na B3 e Nyse*. *Revista Universo Contábil*, 14(4), 115–136. <https://doi.org/10.4270/ruv.2018430>
- Balakrishnan, K., Blouin, J. L., & Guay, W. R. (2019). *Tax aggressiveness and corporate transparency*. *The accounting review*, 94(1), 45–69. <https://doi.org/10.2308/accr-52130>
- Blouin, J. (2014). *Defining and measuring tax planning aggressiveness*. *National Tax Journal*, 67(4), 875–899. <https://doi.org/10.17310/ntj.2014.4.06>
- Brasil 247. (2023, 30 de outubro). *Evasão fiscal e benefícios fiscais reduzem a tributação das empresas brasileiras em quase 50%*. <https://www.brasil247.com/economia/evasao-fiscal-e-beneficios-fiscais-reduzem-a-tributacao-das-empresas-brasileiras-em-quase-50-8ka64w05>
- Cabello, O. G., & Pereira, C. A. (2015). *Efeitos das práticas de tributação do lucro na effective tax rate (ETR): uma abordagem da teoria das escolhas contábeis*. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 8(3), 356–373.

- Costa, F. C. L., & Klann, R. C. (2023). Efeitos da responsabilidade tributária de gestores na relação entre atuação e agressividade fiscal. *Revista Contabilidade e Finanças - USP, São Paulo*, 34(93), e1792. <https://doi.org/10.1590/1808-057x20231792.pt>
- Costa Neto, J. A., Lins, T. S. M., Silva Júnior, F. J., & Camara, R. P. B. (2022). Subvenções governamentais e gerenciamento de resultados: uma análise nas empresas componentes do IBRX100. *Revista Mineira de Contabilidade*, 23(2), 7-18. <https://doi.org/10.51320/rmc.v23i2.1331>
- Cruz, S. R., & Soares, C. (2022). Utilização do benefício fiscal da remuneração convencional do capital social pelas empresas portuguesas. *Revista Contabilidade & Finanças*, 33(90), e1587. <https://doi.org/10.1590/1808-057x20221587.en>
- DeFond, M., Qi, B., Si, Y., & Zhang, J. (2025). Do signatory auditors with tax expertise facilitate or curb tax aggressiveness?. *Journal of Accounting and Economics*, 79(1), 101715. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2024.101715>
- Eberhartinger, E., & Samuel, D. M. (2025). Monitoring incentives and tax planning—Evidence from State-Owned enterprises. *Journal of Accounting and Public Policy*, 51, 107307. <https://doi.org/10.1016/j.jaccpubpol.2025.107307>
- Edwards, A., Schwab, C., & Shevlin, T. (2016). Financial Constraints and Cash Tax Savings. *The Accounting Review*, 91(3), 859–881. <https://doi.org/10.2308/accr-51282>
- Eichfelder, S., Jacob, M., Kalbitz, N., & Wentland, K. (2025). How Do Corporate Tax Rates Alter Conforming Tax Avoidance?. *European Accounting Review*, 34(2), 453–485. <https://doi.org/10.1080/09638180.2023.2287725>
- Favero, L. P., & Belfiore, P. (2017). *Manual de análise de dados*. 2 ed. Rio de Janeiro/RJ. Elsevier Editora.
- Fazoli, J. C., Rosa, F. S., Flach, L., & Ferreira, L. F. (2018). Incentivos Fiscais como Política Pública de Desenvolvimento Industrial: Uma Análise Empírica dos Efeitos Econômicos da Concessão de Crédito Presumido de ICMS para as Indústrias Têxteis do Estado de Santa Catarina. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 17(51), 59-74. <https://doi.org/10.16930/2237-7662/rcc.v17n51.2508>
- França, R. D. de, & Monte, P. A. do. (2020). Efeitos da reputação corporativa na tax avoidance de empresas brasileiras de capital aberto. *Revista Universo Contábil*, 15(4), 109–126. <https://doi.org/10.4270/ruc.2019430>
- Gassen, C., Ludwig, M. E., & Michels, A. (2019). Relação entre carga tributária e valor adicionado. *REUNIR Revista De Administração Contabilidade E Sustentabilidade*, 9(2), 39–48.
- Gonçalves, R. S., Nascimento, G. G., & Wilbert, M. D. (2016). Os Efeitos da Subvenção Governamental frente à Elisão Fiscal e a Geração de Riqueza. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 15(45), 34–48. <https://doi.org/10.18696/reunir.v9i2.805>
- Guimarães, G. O. M., Macedo, M. A. S., & Cruz, C. F. (2016). Análise da alíquota efetiva de tributos sobre o lucro no Brasil: Um estudo com foco na ETRt e na ETRc. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 35(1), 1–16. <https://doi.org/10.4025/enfoque.v35i1.30570>
- Hanlon, M., & Heitzman, S. (2010). A review of tax research. *Journal of Accounting and Economics*, 50, 127–178. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2010.09.002>
- Jiang, H., Hu, Y., Zhang, H., & Zhou, D. (2018). Benefits of downward earnings management and political connection: evidence from government subsidy and market pricing. *The International Journal of Accounting*, 53(4), 255–273. <https://doi.org/10.1016/j.intacc.2018.11.001>
- Klemm, A., & Van Parys, S. (2012). Empirical evidence on the effects of tax incentives. *Int Tax Public Finance* 19, 393–423. 10.1007/s10797-011-9194-8
- Lee, E., Walker, M., & Zeng, C. (2014). Do Chinese government subsidies affect firm value?. *Accounting, Organizations and Society*, 39(3), 149–169. <https://doi.org/10.1016/j.aos.2014.02.002>
- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (1976, 15 de dezembro). Dispõe sobre as sociedades por ações. <http://www.planalto.gov.br/ccivil.../Leis/L6404consol.htm>
- Lei nº 14.789, de 29 de dezembro 2023. (2023, 29 de dezembro). Dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação e outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114789.htm
- Lietz, G. M. (2013). Tax Avoidance vs. Tax Aggressiveness: A Unifying Conceptual Framework. SSRN Product & Services. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2363828>
- Lim, C. Y., Wang, J., & Zeng, C. C. (2018). China's "Mercantilist" Government Subsidies, the Cost of Debt and Firm Performance. *Journal of Banking & Finance*, 86, 37–52, 2018. <https://doi.org/10.1016/j.jbankfin.2017.09.004>
- Mamede, J. E., Brugni, T. V., Monte-mor, D. S., & Beiruth, A. X. (2023). Efeito da remuneração como incentivo gerencial ao risco e agressividade tributária no Brasil. *Revista Gestão Organizacional*, 16(1), 117–134. <https://doi.org/10.22277/rgo.v16i1.6748>

- Marinho, L. L. D. S., & Machado, L. D. S. (2024). Parcelamento tributário como determinante da agressividade fiscal em empresas brasileiras abertas. *Revista Contabilidade & Finanças*, 34, e1754. <https://doi.org/10.1590/1808-057x20231754.en>
- Marostica, J., & Petri, S. M. (2017). Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais e Indicadores de Desempenho: Um Estudo de Caso na Empresa Grendene S/A. *Enfoque Reflexão Contábil*, 36(3), 136-152. <https://doi.org/10.4025/enfoque.v36i3.33869>
- Martinez, A. L. (2017). Agressividade Tributária: Um Survey da Literatura. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 11(Ed. Especial), 106-124. <https://doi.org/10.17524/repec.v11i0.1724>
- Martinez, A. L., & Silva, R. F. (2017). Agressividade tributária e o Custo de Capital de Terceiros no Brasil. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, 7(1), 240-251. <https://doi.org/10.18028/rgfc.v7i1.2904>
- Medida Provisória nº 1.185, de 30 de agosto 2023. (2023, 30 de agosto). Dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação e outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/MPv/MPV1185.htm
- Melo, L. Q. de, Moraes, G. S. de C., Souza, R. M. de, & Nascimento, E. M. (2020). A responsabilidade social corporativa afeta a agressividade tributária das firmas? Evidências do mercado acionário brasileiro. *Revista Catarinense Da Ciência Contábil*, 19. <https://doi.org/10.16930/2237-766220203019>
- Mubarakah, S., Yuda, F. P., & Sari, I. G. A. M. K. (2024). ANALYSIS OF THE EFFECT OF TAX INCENTIVES ON TAX AVOIDANCE (Empirical Study of Manufacturing Companies in the Health Sector Listed on the Indonesian Stock Exchange for the 2018 – 2022 Periode). *International Journal of Management Studies and Social Science Research*, 06(04), 57-66. <https://doi.org/10.56293/IJMSSSR.2024.5106>
- Naves, A. I. (2016). Subvenções para Investimento: Tratamento Fiscal após a Edição da Lei 12.973/2014. *Revista Direito Tributário Atual*, (36), 11-26.
- Nishioka, A. N., & Lomba, J. F. (2023). Subvenções para investimento e a tributação dos incentivos fiscais de ICMS. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, 82, 15-42. <https://doi.org/10.12818/P.0304-2340.2023v82p17>
- Oreshkova, H. (2020). Government grants and government assistance: recognition, assessment and disclosure. *Approaches to the presentation in the financial statements of general purpose under the international financial reporting standards. KNOWLEDGE - International Journal*, 40(1), 85-95.
- Rezende, A. J., Dalmácio, F. Z., & Rathke, A. A. T. (2018). Avaliação do Impacto dos Incentivos Fiscais sobre os Retornos e as Políticas de Investimento e Financiamento das Empresas. *Revista Universo Contábil*, 14(4), 28-49. <https://doi.org/10.4270/ruc.2018426>
- Saac, D. M. P., & Rezende, A. J. (2019). Análise das Características Determinantes das Empresas que Usufruem de Subvenções e Assistências Governamentais. *Revista Universo Contábil*, 15(2), 116-136. <https://doi.org/10.4270/ruc.2019215>
- Santos Neto, F. B. dos, Magalhães, J. P. M., Souza, J. L., & Parente, P. H. N. (2023). Explorando os diferenciais de disclosure de subvenção e assistência governamentais nas empresas brasileiras listadas na B3. *Revista Catarinense Da Ciência Contábil*, 22, e3320. <https://doi.org/10.16930/2237-7662202333201>
- Santos, B. B. M., Santos, G. C., Ribeiro, C. D. M. de A., & Pinto, L. J. S. (2024). Agressividade tributária: uma revisão sistemática das pesquisas brasileiras. *Revista de Administração, Contabilidade e Economia Da Fundace*. 15(3), 150-170. <https://doi.org/10.13059/racef.v15i3.1217>
- Scheren, G., Dalchiavon, A., & Dias de Moura, G. (2021). Influência da governança corporativa para o recebimento de subvenções e assistências governamentais em Companhias abertas. *RGC - Revista De Governança Corporativa*, 5(1). <https://doi.org/10.21434/IberoamericanJCG.v5i1.28>
- Xavier, M. B., Theiss, V., & Ferreira, M. P. (2022). Impacto da agressividade tributária na rentabilidade das empresas de capital aberto listadas na b3. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 21(1), 1-18. <https://doi.org/10.16930/2237-766220223229>
- Zimmerman, J. L. (1983). Taxes and firm size. *Journal of Accounting and Economics*, 5(2), 119-149. [https://doi.org/10.1016/0165-4101\(83\)90008-3](https://doi.org/10.1016/0165-4101(83)90008-3)
- Wu, K. (2024). The interaction between incentive and opportunity in corporate tax planning: Evidence from financially constrained firms. *Advances in accounting*, 67, 100757. <https://doi.org/10.1016/j.adiac.2024.100757>